PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 36/67

REVOGADA PI EM VISTO

SÚMULA: Autoriza a aquisição do veículo que especifica.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu - sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos senhores José e Santinho Labegalini, pelo prêço de NCr$:9.000,00 - (nove mil cruzeiros novos), o veículo marca FORD F-600, tí po CAMINHÃO, potência 167 HP, côr AMARELO OURO, com 8 CILIN DROS, empregado em Transporte de Cargas, modêlo 1.965, tone lagem para 6.500 quilos, chassis nº LA81EG-15.020.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar para pagamento do prêço, notas promissórias recebidas pela Tesouraria Municipal, em pagamento de serviços de pavimentação asfáltica, de acôrdo com a disposição do artigo 6º da Lei 21/64, de 3/07/64 e respectivo §, inserido pela Lei nº 53/65 de 1/12/65.

Art. 3º - Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os demais atos que se façam necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 14 de julho de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 037/67
AUTORIA Executivo

a) ARTHUR ROSS